LEI MUNICIPAL Nº 2.369/2003

"Autoriza celebração de convênio e com a entidade que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, filantrópica e de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.609/0001-71, com a finalidade de realizar obras de infra-estrutura, sendo asfaltamento do pátio da Conveniada.

Art. 2º - O objeto do presente convênio, será feito por Contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo único: O contrato deverá conter:
a - a especificação do objeto da obra;
b – planilha com cronograma físico e financeiro da obra;
c – os deveres relativos aos contratantes;
d - os direitos e garantias dos contratantes;
e - as sanções;
f - o foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal